



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 48/2026

Institui o Dia Municipal da Capoeira no Município de Ubá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, promover, apoiar e incentivar, na referida data, atividades culturais, esportivas e educativas relacionadas à capoeira, tais como:

- I – rodas de capoeira;
- II – apresentações culturais;
- III – oficinas e palestras;
- IV – atividades nas escolas municipais.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com associações, grupos, mestres de capoeira e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de abril de 2026.

VEREADOR ANTÔNIO DOMINGOS XIMENDES TRINDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Dia Municipal da Capoeira no Município de Ubá, valorizando uma das mais importantes expressões da cultura brasileira, reconhecida como patrimônio cultural pelo IPHAN.

A capoeira é uma manifestação que reúne elementos de luta, dança, música e tradição, sendo também um relevante instrumento de inclusão social, formação cidadã e valorização da cultura afro-brasileira, em consonância com a Lei 10.639/2003.

Cumprido destacar que o Município de Ubá já reconhece a importância da capoeira, por meio da Lei Municipal nº 4.690/2019, que instituiu a “Jornada da Capoeira e Manifestações da Cultura Afro-brasileira” no calendário oficial. Assim, a criação do Dia Municipal da Capoeira vem complementar e fortalecer as políticas públicas já existentes.

A escolha do dia 03 de agosto acompanha referência já adotada em diversas localidades, consolidando um momento específico para celebração, valorização e incentivo à prática da capoeira.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 48/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 27 de abril de 2026.

Relator(a)

Vereadora Aline Moreira Silva Melo
Presidente